

## **CONTRATO Nº 097/2015**

Contrato Administrativo de "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E 01 (UM) VEÍCULO LEVE", que entre si celebram de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, e do outro, a empresa AUTO 4X4 SERVIÇO E COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito o Srº PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA contratante, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, portador do CPF/MF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2º VIA PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia, nº 1, Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade e do outro, a empresa AUTO 4X4 SERVIÇO E COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.965.774/0001-36, Inscrição Estadual nº 15.322.498-3 e Inscrição Municipal nº 196.594-6, situada na Travessa Humaitá nº 1749-Terreiro, Bairro da Pedreira, CEP: 66.085-148, Belém/PA, representada pela senhora ELIDETE OLIVEIRA CUNHA, portadora do CPF nº 759.370.502-15 e RG nº 4481232 PC/PA, residente e domiciliada Passagem Cajú, nº 50-casa, Bairro Barreiro, CEP: 66.117-140, Belém/PA, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Pregão Presencial 9/2015-00001, de 09 de Janeiro de 2015, devidamente homologado em 11 de Fevereiro de 2015, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

### **CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

### **CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

3.1 O presente contrato tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E 01 (UM) VEÍCULO LEVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 11536-700000/1140-01."

### **CLÁUSULA IV - DO VALOR:**

4.1 O valor global deste CONTRATO será de R\$ 248.100,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cem reais). Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

### **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

5.1 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMS com

autorização do Sr. Prefeito Municipal;

5.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu os bens relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

5.3 O pagamento será realizado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros mediante apresentação de Notas Fiscais e Ordens de Compra assinadas por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice prefeito, Secretário Municipal de Saúde.

5.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

#### **CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 A entrega será no prazo máximo até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito, em conjunto com Secretario Municipal de Saúde, dentro das especificações do edital.

6.1.1 Apresentar as Notas Fiscais acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) para obter o atesto de Recebimento do servidor designado para receber tais veículos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

#### **6.2 LOCAL DE ENTREGA**

6.2.1 O bem deste edital deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Paragominas/suprimentos e almoxarifado, rua do contorno, nº 1212- Centro – Paragominas- PA

6.2.1 Os bens deverão ser entregues juntamente com os respectivos Certificados de Garantia fornecidos pelo fabricante,

6.3 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.

#### **CLÁUSULA VII – GARANTIA:**

7.1 Os veículos deverão contar com a garantia de acordo com os critérios estabelecidos pelo fabricante, a qual constará na nota fiscal o seu respectivo prazo e contar com assistência técnica neste Município.

#### **CLÁUSULA VIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1 O prazo do referido contrato será de 11 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

9.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

9.1.1 Exercício: **2015**

9.1.2 Valor Global: **R\$ 248.100,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cem reais);**

9.1.3 Classificação Funcional Programática:

**08021030110012.068 – MANUT. DO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF**

9.1.4 Classificação econômica:

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

9.1.5 Fonte de Recursos: **FMS - PROPOSTA 11536-700000/1140-01**

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **10.1 DA CONTRATANTE:**

10.1.1 Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos dos itens, mediante a apresentação das Notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas: Prefeito, Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde.

### **10.2 DA CONTRATADA:**

10.2.1 Fornecer os bens, dentro dos prazos e critérios estabelecidos no item VI deste contrato;

10.2.2 Todos os custos referentes à entrega dos veículos ficarão por conta da CONTRATADA.

10.2.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos bens e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

10.3 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento do bem de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:**

11.1 A Contratante fiscalizará os equipamento da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

11.3 Com relação às marcas serão aceito somente os equipamento com as marcas firmadas neste contrato.

11.4 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

11.5 Ficam nomeados através da portaria nº 002/2015 de 22 de Janeiro de 2015, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os Servidores: MARLEM DIAS FERREIRA e JOSIAS RODRIGUES DA SILVA.

## **CLÁUSULA XII – PENALIDADES:**

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

12.1.1 Advertência por escrito;

12.1.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

12.1.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

12.4 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:**

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

### **CLÁUSULA XIV - DO FORO:**

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

### **CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 11 de Fevereiro de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS  
**FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**  
CONTRATANTE



AUTO 4X4 SERVIÇO E COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME  
**ELIDETE OLIVEIRA CUNHA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 

**ANEXO DO CONTRATO 097/2015  
PREGÃO PRESENCIAL 9/2015-00001**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
516618	VEÍCULO SIMPLES - MARCA.: FIAT 1.0 04 PORTAS FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS	UNIDADE	01	R\$ 38.100,00	R\$ 38.100,00
830084	VEÍCULO A DIESEL 4PORTAS CAP 05 PESSOAS 4X4 - Marca : MITSUBISHI CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA MOTOR DE NO MÍNIMO 2.8 DE POTÊNCIA, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE 05(CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDO À DIESEL, CARGA APROXIMADAMENTE DE 1.000KG OU POUCO MAIS, MANUTENÇÃO ACESSÍVEL, ECONÔMICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO, RESISTENTE A ESTRADA DE DIFÍCIL ACESSO. ADICIONAIS: AC / DH / RODA DE AÇO 16"/PÁRA- CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO/VIDROS VERDES/VIDRO DA JANELA TRASEIRA FIXO /ABS NAS 4 RODAS / AIR BAG DUPLO.	UNIDADE	02	R\$ 105.000,00	R\$ 210.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 248.100,00</b>

Paragominas, 11 de Fevereiro de 2015.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
CONTRATANTE

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS  
**FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**  
CONTRATANTE

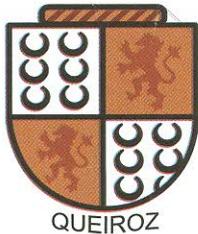
  
AUTO 4X4 SERVIÇO E COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME  
**ELIDETE OLIVEIRA CUNHA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1



2





QUEIROZ

**Cartório**

**QUEIROZ SANTOS**

Livro 0373

**3º Ofício de Notas**

Belém - Pará - Brasil

Folha: 135

*Marcos Felipe dos Santos Neto*  
ESC. JURAMENTADO

**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: AUTO 4X4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:**

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (05/12/2011) da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, na Matriz deste Cartório, na Av. Pedro Miranda, 849-Pedreira, perante mim, Tabela Interina, compareceu como Outorgante abaixo identificado(a) do que dou fé, **AUTO 4X4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Trav. Humaitá, nº 1749-Térreo, bairro Pedreira, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob o número 12.965.774/0001-36; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 15201156639, com última alteração contratual arquivada sob o nº 20000291618, datado de 18/11/2011; neste ato representada por sua sócia **ELIDETE OLIVEIRA CUNHA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4481232 2ª Via PC/PA, inscrita no CPF/MF sob nº 759.370.502-15, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Pedro Alvares Cabral - Pass. Cajurú, nº 50, bairro Barreiro. E disse por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador - **AGNALDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1525451 2ª Via SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 271.139.062-49, residente e domiciliado nesta cidade na Trav. Humaitá, nº 1655, bairro Marco; a quem confere poderes para tratar e resolver todos os negócios da firma mandante, representando-a perante **quaisquer autoridades, pessoas físicas e repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais, sociedades de economia mista, comércio em geral, Bancos, Cartórios, Ministério e Justiça do Trabalho, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Junta Comercial, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, INSS, SEFA, SEFIN, DETRAN e onde mais for preciso** e com esta se apresentar, tratando e resolvendo todos os seus negócios, assinando para isso tudo que reclamarem seus direitos e interesses; cobrar e receber amigável ou judicialmente toda e qualquer importância devida à mandante, por qualquer título, pessoa ou proveniência, firmando recibos e dando quitações; fazer regularização fiscal da firma mandante, podendo consultar débitos tributários, situação fiscal e outros, receber dados e/ou informações protegidas ou não por sigilo fiscal, fazer acordos, parcelar dívidas, assumir obrigações, reclamar contra excessivos ou indevidos, requerer e receber Darf e Redarf, bem como Certidões Negativas, apresentar, juntar, retirar e assinar documentos, preencher formulários, prestar informações e esclarecimentos, confirmar ou retificar dados, assinar Declaração de Imposto de Rendas, comprar e vender bens de seu ramo de negócio, assinar contratos, estipular e aceitar cláusulas e condições, receber, pagar, passar recibos, dar e exigir quitações; bem como administrar, fazer licenciamento, emplacamento e legalização dos veículos em nome da firma outorgante, assinar, juntar e retirar documentos, requerer 2ª via de documentos e do DUT, solicitar e obter certidões negativas, inclusive de multa e roubo, efetuar pagamento do IPVA e demais taxas; admitir e demitir empregados, assinando Carteiras Profissionais, fixando salários; promover a participação da firma mandante em concorrências públicas, tomadas e coletas de preços, cartas convites, pregão presencial ou eletrônico ou qualquer modalidade de licitação, concordando com todos os seus termos, assinando propostas, atas, mapas, interpondo recursos, assistir a abertura de propostas, impugnar, reclamar e protestar, fazer novas propostas, rebaixas e descontos, ofertar lances verbais ou eletrônicos, sistema de registro de preço, prestar cauções,

levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; constituir advogado e/ou usar dos poderes "ad-judicia", mesmo os excetuados pelo artigo 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, inclusive receber citação judicial; representá-la junto aos bancos e casas bancárias, notadamente Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, HSBC Bank Brasil S/A-Banco Múltiplo, Banco Itaú S/A, Banco ABN AMRO Real S/A, Banco Safra S/A, União de Bancos Brasileiros S/A-UNIBANCO, Banco Santander S/A e outros bancos, privados ou oficiais, com agências nesta ou em outra cidade, abrir e movimentar e/ou encerrar contas correntes, autorizar cobrança, realizar crédito aberto, receber passar recibo e dar quitação, solicitar e obter informações de saldos e extratos de contas, requerer e receber talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações financeiras, retirar cheques devolvidos, emitir, endossar e descontar cheques, requisitar cartões, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate de aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente, poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico ou por qualquer outro meio, solicitar saldos de conta investimentos; fazer quaisquer operações comerciais ou bancárias, inclusive contrair empréstimos e financiamentos, assinando os documentos alusivos ao ato, estipular e aceitar cláusulas e condições, assumir obrigações, assinar, emitir, endossar, descontar, caucionar e avalizar notas promissórias, duplicatas e quaisquer títulos de crédito de interesse exclusivo da mandante, assim como notas de vendas, autorizar o protesto de títulos, conceder novos prazos e prorrogações, movimentar contas relativas ao FGTS e PIS; enfim, promover, praticar, requerer e assinar o que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato e substabelecer. Assim o disse, pediu-me este instrumento que lhe lí e aceitou, assinando-o comigo, ficando dispensadas as testemunhas instrumentárias ex-vi da Lei nº6952/81.

**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**  
Fº-F000.058.253.Eu, (a) Manoel Felipe dos Santos Neto **MANOEL FELIPE DOS SANTOS NETO, ESCRIVENTE JURAMENTADO**, a digitei e selei, subscrevo e assino em público e raso. Belem-PA, 05 de dezembro de 2011. (aa) **ELIDETE OLIVEIRA CUNHA**; Traslada da fielmente do seu próprio livro original, ao qual me reporto nesta data. dssc

Em sinal Manoel Felipe dos Santos Neto da verdade

BELEM, 05 de dezembro de 2011



Manoel Felipe dos Santos Neto  
ESC. JURAMENTADO